

TERMO DE CONTRATO nº 08/SUB-SÉ/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6056.2022/0000949-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/SMSUB/COGEL/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SMSUB/COGEL/2021

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA SÉ

CNPJ: 05.499.294/0001-61

CONTRATADA: ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELLI ME

CNPJ: 10.480.433/0001-45

OBJETO: Fornecimento de barreira rígida New Jersey, pré-moldada em concreto, conforme especificações e projeto.

VALOR: R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO: Até 31/12/2022, contados da emissão da Ordem de Início de Fornecimento

DOTAÇÃO: 49.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.30.00.00

CONTRATAÇÃO Nº: 4943/2022

Pelo presente, de um lado, a Prefeitura da Cidade de São Paulo - **SUBPREFEITURA SÉ - AGRUPAMENTO XXIX-SÉ**, inscrita no C.N.P.J. nº 05.499.294/0001-61, com sede na Rua Álvares Penteado, 49/53, Centro, São Paulo/SP - SP, neste ato, representada pelo Subprefeito da SUBPREFEITURA SÉ, Sr **MARCELO VIEIRA SALLES.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELLI ME**, inscrito no CNPJ nº 10.480.433/0001-45, Estrada Riuchi Matsumoto, nº. 950, sala 1, Bairro Cooperativa, São Bernado do Campo/SP, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base no disposto na Ata de R.P. nº 62/COGEL/SMSUB/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, da lei municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 54.102/13, nº 43.406/02, nº 46.662/2005 e nº 56.144/2015, conforme autorização contida no processo mencionado em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 021/SMSUB/COGEL/2021, do processo nº 6056.2022/0000949-5 e na Ata de Registro de Preços nº 62/SMSUB/COGEL/2021.

1. DO OBJETO - FORNECIMENTO DE BARREIRA RÍGIDA NEW JERSEY, PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

E PROJETO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 021/SMSUB/COGEL/2021.

1.1. Deverão ser observadas todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 62/SMSUB/COGEL/2021 e a Proposta da contratada encartada insertano Processo Administrativo nº 6056.2022/0000949-5.

1.2. Serão fornecidos os materiais nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXIX	30 und	Barreira rígida New Jersey pré-moldada em concreto	R\$1.195,00	R\$35.850,00

1.3. O valor unitário é de R\$ 1.195,00 (mil, cento e noventa e cinco reais). Valor Total Global Estimado é de R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço na Praça José Luiz de Mellho Malheiro, nº 230 - Baixada do Glicério, no horário das 7h às 16h de segunda à sexta-feira, deforma parcelada até o final do exercício de 2022.

2.DO PRAZO

1.3. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

1.3.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração.

3.DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência será até 31/12/2022, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.1. Ver item 6 da Ata de Registro de Preços referente à condição de prazo de fornecimento.

3.2. Independente de prévia notificação, o presente será rescindido automaticamente, tão logo seja assinado nova Ata de Registro de Preços, com

preço inferior ao contratado, fazendo jus a contratada, tão somente, aos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente feitos, e devidamente atestados pela contratante, até então.

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a contratada prestou garantia, no valor de **R\$ 1.792,25 (mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte cinco centavos)** (5% do valor integral do contrato), representada por garantia em qualquer das modalidades prevista Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Na hipótese de aumento do valor do Contrato a Garantia deverá ser reforçada na mesma proporção e, na hipótese de prorrogação de prazo, o mesmo deverá ser dilatado na mesma proporção quando se tratar de Garantia efetuada em Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

4.3. A Garantia efetivada, que servirá à fiel execução do Contrato, será restituída, mediante requerimento, após o Recebimento Definitivo dos produtos.

○ DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTACÃO

5.1. A quantidade total contratada é de 30 unidades.

5.2. O valor unitário do item XXIX é de **R\$ 1.195,00 (mil, cento e noventa e cinco reais)**.

5.3. valor total estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

5.4. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega do(s) material(is).

5.5. O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto deste contrato, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

5.6. Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº **49.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.30.00.00** do orçamento vigente, através da Nota de Empenho 24.949/2022 no valor de R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

6.1.2. Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

6.1.3. Efetuar os pagamentos à Contratada.

6.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Os fornecimentos serão feitos diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas no ANEXO I, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Providenciar todas as condições necessárias ao fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.2.3. Fornecer o objeto na forma e condições fixadas na Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

6.2.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do ofício.

6.2.5. Executar o objeto deste contrato diretamente ou na forma e condições previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

6.2.6. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;

6.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.

6.2.8. A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

6.2.9 Todas as obrigações decorrentes da contratação como impostos, taxas, seguro obrigatório, inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

7.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020

7.2.1. A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN Municipal.

7.3. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:

- a)** notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;
- b)** na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**;

7.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

7.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

7.6.1. O pagamento da compensação financeira dependerá de

requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. A periodicidade anual para efeito de reajuste econômico terá como termo inicial a data limite para apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto 48.971/07.

8.1.1. Data limite para a apresentação da proposta: 23/04/2021.

8.2. Conforme determinado na Portaria SF nº 389/2017, será adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE **(GERAL)**.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Conforme item VI da Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pela CONTRATADA dará ensejo à aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Ata de Registro de Preços nº 62/SMSUB/COGEL/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, podendo a contratada ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

10.3. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato,

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências lá indicadas, bem como na Lei Federal nº 10.520/02.

12. SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

12.1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 62/SMSUB/COGEL/2021, do Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e aos preceitos de direito público.

12.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os documentos constantes no item VI da Ata de Registro de Preços.

13.2. Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 021/SMSUB/COGEL/2021, seus Anexos e proposta de preço da CONTRATADA inserta no Processo Administrativo nº 6056.2022/0000949-5, além da Ata de Registro de Preços nº 62/SMSUB/COGEL/2021.

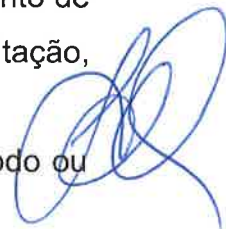
13.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

13.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

13.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.6. A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão automática.

13.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá



comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DO FORO

14.1. Fica eleita o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 11 de março de 2022.



MARCELO VIEIRA SALLES
SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA SÉ


ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELLI ME

Nome: MATHEUS PAHISI
RG: 33.527.738-X

TESTEMUNHAS:


Léa Rita Trotta
Assessor Técnico I
(nome, RG e CPF)
RF: 518.353.7
PR-SÉ/CAF/CONTRATO


(nome, RG e CPF)
Daniela Marinho Morganti
Assessor Técnico I
RF: 883.175-1
SUB-SÉ/CAF/IAA